



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

**LEI Nº 2.079, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com denominação Rua Magda Marta Rabelo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Nossa Senhora da Conceição, com localização no sentido norte/sul, iniciando ao norte na Rua Prefeito Raimundo José Rabelo (coordenadas UTM: E 568850,95 / N 9436981,44), e findando ao sul na Rua Luiz Bezerra da Silva (coordenadas UTM: E 568833,69 / N 9436228,23), com área de 9.101,52 metros quadrados, perímetro de 1.540,92 metros, comprimento de 758,48 metros e largura de 12,00 metros.

**Parágrafo único.** Fica denominada de Rua Magda Marta Rabelo o logradouro disciplinado pelo *caput* deste artigo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de junho de 2022.**

  
**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal